



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3679

Macapá, 05 de maio de 1982 4ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0855 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, a contar de 1º de abril do corrente ano, WALDELOR DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405.B, Classe "B", Referência 27, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a Função de Chefe da Seção de Habilitação, Código DAI-201.3, do Departamento de Trânsito/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0856 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar de reunião na Superintendência da Receita Federal, onde será feita avaliação do Sistema Tributário em Convênio com o Governo do Amapá, juntamente com o Território Federal de Roraima, no período de 27 à 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0857 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LEANDRO ALVES PAIVA FILHO, Assessor, Código DAS-101.1, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do titular, no período de 27 à 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território

Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0858 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08085/82-SESA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1.887.308, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811.B, Classe "B", Referência NM-25, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente e referência NM-31, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0860 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00683/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JURANDIR MOREIRA, matrícula nº 2.079.708, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-807.B, Classe "B", Referência NM-9, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-18, da classe "C", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0861 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15.031/82-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a EVERALDO CAETANO DANTAS DE SOUZA, matrícula nº 2.079.676, no cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código NM-808.C, Classe "C", Referência NM-22, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-27, da classe "D", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

★ Publicações - centimetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá Cr\$ 2.532,00
★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
Número atrasado Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só e feito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de abril de 1982.

ELIAS SEFER
Superintendente da SUDAM

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Ter.Fed. do Amapá

TESTEMUNHAS:
Ivete Águila da Rocha
Joceli Nogueira Martins

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Agricultura-SEAG, para Aplicação da importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), da Atividade 2546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional, de acordo com a Programação constante do Processo nº 01569/82.

PLANO DE APLICAÇÃO

— Recursos destinados ao Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Agricultura, a fim de dar prosseguimento as atividades sobre o Sistema de Informação de Mercado Agrícola, de acordo com o quadro de metas físicas, compreendendo:

— Material de Consumo.....	Cr\$ 150.000,00
— Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 140.000,00
— Pessoal - Diárias.....	Cr\$ 60.000,00
T O T A L:.....	Cr\$ 350.000,00

QUADRO: METAS FÍSICAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01. Boletins Diários	Boletim	7.920
02. Boletins Mensais	"	480
03. Boletins Trimestrais	"	120
04. Boletins Anual	"	50
05. Pesquisa em Atacadistas	Pesquisa	12.000
06. Distribuição de Boletins	Boletins	8.720
07. Divulgação Pesquisa em Rádio	Programa	792
08. Reciclagem para Técnico de Mercado e Operador de Telex.	Reciclagem	03
09. Curso p/o Executor	Cursos	03

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica Citado a firma M. N. B. Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº JCJ/MCP-262/82, em que MARIA DE JESUS RODRIGUES DA ROCHA é exequente de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagar ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 70.491,00 (setenta mil e quatrocentos e noventa e um cruzeiros), referente ao principal mais as custas de ação.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-ão a penhora em tantos bens quantos

bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá em vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (Rdº. Simeão de Sousa), Chefe da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu, (EUTON RAMOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da JCJ de Macapá.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da vara criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ANTONIO LOBATO, brasileiro, solteiro, funcionário público, filho de Vitalina Monteiro como incurso no artº 129, § 1º, I, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 02-06-1982, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultiores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, o subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da vara criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: SÉRGIO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, braçal filho de Mariano de Azevedo Filho e de Felícia Maria de Azevedo, como incurso no artº 155, § 4º, IV do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 09.06.82, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultiores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA A-BAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ROBERTO MENDONÇA MAFRA, brasileiro, solteiro, eletricitista, filho de Ubaldo Manoel Mafra e de Raimunda Mendonça Mafra, como incurso no artº 155, § 4º, item 1º e 4º do Código Penal.

E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04-junho-1982, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, escrevão, o subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA A-BAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: PAULO DOS SANTOS LOBO, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no quilômetro 12 da estrada BR-156, como incurso no artº 213, c/c o art. 224, letra "a", ambos do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 29-06-1982 às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA A-BAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOÃO QUEIROZ CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de João Queiroz e Maria Queiroz de Lima, amazonense. Como incurso no artº 329 e 331 do Código Penal Brasileiro e arts. 19 e 28 da Lei das Contravenções Penais.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 30.06.82, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria, Subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA A-BAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ANTONIO DA SILVA DUARTE, vulgarmente conhecido por "Mineiro" ou "Zarolho", brasileiro, casado, filho de Joaquim da Silva Duarte e de Maria de Lourdes da Silva. Como incurso no artº 171 "caput" do CP.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 08-06-1982 às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, escrevão, o subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 08(OITO)DIAS

Pelo presente edital fica Notificado os senhores PEDRO VIANA CARDOSO E JOSÉ VIANA, exequentes e ANTONIO CLOACIR PIMENTEL, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o Exmº. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência desta Junta, exarou nos autos dos Processos nºs. 1331 e 1332/79 o seguinte despacho: "DECRETO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 30 de abril de 1982.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0862 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00681/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ACENOR FERREIRA CABRAL, matrícula nº 2.079.710, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-807.B, Classe "B", Referência NM-9, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-18, da classe "C", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0863 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00698/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ANTONIO FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 2.079.592, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-807.B, Classe "B", Referência NM-9, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-18, da classe "C", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0864 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08091/82-SLSA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a CARLOS SILVA, matrícula nº 2.071.594, no cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902.B, Classe "B", Referência NM-13, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Gover-

no deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-18, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0865 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/18121/82-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MANGEL DIMAS FAVACHO, matrícula nº 2.258.566, no cargo de Agente de Portaria, Código PL-1101.C, Classe "C", Referência NM-9 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-13, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0866 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00367/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RAIMUNDO OZIRIS DA PIEDADE, matrícula nº 2.273.824, no cargo de Agente de Transporte Fluvial, Código TO-901.C, Classe "C", Referência NM-15, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-22, da classe "E", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0867 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

do das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00718/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ EMILIO PRESSES DOS SANTOS, matrícula nº 1.887.373, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-807.D, Classe "D", Referência NM-25, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-32, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei número 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCESSO Nº 01569/82

CONVÊNIO Nº 201/82- SUDAM

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ/SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAG, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA, NO REFERIDO TERRITÓRIO.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo Superintendente Dr. ELIAS SEFER e o Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Agricultura, daqui por diante designado EXECUTORA, neste ato representado pelo Governador Capitão-de-Mar-e-Guerra ANNIBAL BARCELLOS, resolvem firmar este convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros para a EXECUTORA fazer face às despesas com o prosseguimento de atividades pertinentes ao Sistema de Informação de Mercado Agrícola, no Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A recusa de aprovação pelo Conselho, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 01569/82.

CLÁUSULA QUARTA:- Para a realização do objeto deste convênio, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda, entregará a SUDAM à EXECUTORA, a quantia de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) em 2 (duas) parcelas, a saber: a 1ª. (primeira), no valor de Cr\$- 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) após a aprovação deste instrumento pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, e a 2ª. (segunda), de igual valor, no mês de agosto do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA:- A despesa em que importa a execução do presente convênio no montante de Cr\$- 350.000, 00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1982, com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 2546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional - 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3130 - Ser-

viços de Terceiros e Encargos - 3132 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$-350.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 15.04.82, sob o nº 370/DBOF.

CLÁUSULA SEXTA:- A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S.A.-BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O pessoal que a EXECUTORA a qual quer título utilizar na realização dos serviços objetiva das neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA:- A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA:- A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, ao fim de cada trimestre civil, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao término da vigência do convênio Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM, em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Poderá a SUDAM a qual quer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Este convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173 de 27.10.66 e suas alterações.

FAZENDAS PRIMAVERA S/A

C.G.C./MF - 04.658.704/0001 - 07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
A Diretoria da FAZENDAS PRIMAVERA S/A, sociedade anônima de capital autorizado, submete à apreciação de Vossas Senhorias, em consonância com as disposições legais e estatutárias, o Relatório da Diretoria, relativo as atividades desenvolvidas durante o exercício de 1981, devidamente acompanhado do Balanço Patrimonial, Origens e Aplicações dos Recursos e das Mutações Patrimoniais, com o Parecer do Conselho Fiscal.
Na oportunidade, consigna seus agradecimentos a todos que tornaram possível a realização dos resultados alcançados, em especial a Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, Governo do Território Federal do Amapá, Banco da Amazonia S/A e Banco do Brasil S/A.
Macapá, 16 de março de 1982

VANILDO CORDEIRO PONTES
Dir. Presidente

JOSÉ CARLOS MACHADO
Diret. Adm. Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	5.525.661,00
DISPONÍVEL	13.150,00	CONTAS E TITULOS A PAGAR	5.525.661,00
Caixa e	13.150,00	Empréstimos Bancários	3.000.000,00
ATIVO PERMANENTE	26.258.705,48	Honorários e Salários a Pagar	1.800.000,00
IMOBILIZADO	22.769.149,86	Serv. Técnicos Profissionais	720.000,00
Custo Corrigido:		Obrigações Soc. a Recolher	5.661,00
Bens Imóveis	14.411.259,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.746.194,48
Bens Móveis	7.096.336,96	CAPITAL E RESERVA	20.746.194,48
Construções em Andamento	1.017.882,06	Capital Integralizado	16.128.950,00
(-) Depreciação	(56.328,96)	Capital Autorizado	76.466.613,00
ATIVO DIFERIDO	3.489.555,62	(-) Capital Subscrito	(6.000.000,00)
Valor Corrigido:		(-) Capital a Subscrever	(54.337.663,00)
Gastos Pré-Operacionais	4.493.039,12	Reserva de Capital:	4.617.244,48
(-) Redução do Diferido (saldo CM)	(1.003.483,50)	Correção do Capital	4.617.244,48
TOTAL DO ATIVO	26.271.855,48	TOTAL DO PASSIVO	26.271.855,48

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	COR. MONET. DO CAPITAL	RESULT. ACUMULADOS	T O T A L
Saldo em 20.04.81	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
Aumento do Capital:				
Em Dinheiro	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00
Em Bens	11.128.950,00	-	-	11.128.950,00
Correção do Capital	-	4.617.244,48	-	4.617.244,48
Saldo em 31.12.81	16.128.950,00	4.617.244,48	-	4.617.244,48

DEMONSTRAÇÕES DA ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS		
Valores que representam movimento de recursos:		
Realização do capital em dinheiro		5.000.000,00
Val. que não representam movimento de recursos:		
Correção monetária do capital		4.617.244,48
Realização do capital em bens		11.128.950,00
TOTAL DAS ORIGENS		20.746.194,48
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Aumento do ativo imobilizado		22.769.149,86
Aumento do ativo diferido		3.489.555,62
TOTAL DAS APLICAÇÕES		26.258.705,48
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO DO CAPITAL CIRCULANTE		(5.512.511,00)

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Ativo circulante	13.150,00
Passivo circulante	5.525.611,00
Capital circulante	(5.512.511,00)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os princípios e procedimentos contábeis adotados pela empresa na elaboração das demonstrações financeiras são:

- a) O ativo realizável e o exigível com prazo de um ano, são demonstrados como circulante;
- b) O ativo permanente (imobilizado e diferido) e o patrimônio líquido, são registrados ao custo e corrigidos monetariamente com base na variação nominal da ORTN até a data do balanço;
- c) O ativo imobilizado é depreciado pelo método linear, com base na vida útil estimadas dos bens;
- d) As despesas pré-operacionais são amortizadas pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor;
- e) O resultado líquido da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido é lançado no ativo diferido como redução, em virtude de seu saldo credor;
- f) Deixamos de apresentar a demonstração de resultados em virtude da empresa encontrar-se em fase pré-operacional e não ter gerado receitas.

2 - CAPITAL

O Capital Social Autorizado da sociedade é de CR\$-76.466.613,00 (SETENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TREZE CRUZEIROS) representado por 19.116.654 (DEZENOVE MILHÕES CENTO E DEZESEIS MIL E SEISCENTAS E CINCOENTA E QUATRO) ações ordinárias e 57.349.959 (CINCOENTA E SETE MILHÕES, TREZENTAS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTAS E CINCOENTA E NOVE) ações preferenciais nominativas no valor de um cruzeiro cada uma, conforme demonstrativo abaixo:

CAPITAL	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	T O T A L
SUBSCRITO			
Integralizado	12.128.950	4.000.000	16.128.950
A Integralizar	-	6.000.000	6.000.000
A SUBSCREVER	6.987.704	47.349.959	54.337.663
AUTORIZADO			
	19.116.654	57.349.959	76.466.613

Macapá, 31 de dezembro de 1981

VANILDO CORDEIRO PONTES
Diret. Presidente
CPF. 024.670.892-15

JOSÉ CARLOS MACHADO
Diret. Adm. Financeiro
CPF. 007.909.232-20

MANOEL GONÇALVES BALIEIRO
Tec. Contabilidade
CRC.PA-4.466 CPF. 023.463.972-53

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal que abaixo subscrevem, no pleno exercício de suas funções como prescreve o Art. 163 da Lei 6.404 e os Estatutos Sociais da sociedade, após examinarem o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1981 e demonstrações que o acompanham, inclusive dos documentos que lhes deram origem, são de parecer que as peças contábeis mencionadas refletem com exatidão a situação econômica financeira da empresa e recomendam a aprovação dos Senhores Acionistas.

Macapá, 02 de março de 1981

MARIA DE FÁTIMA MORÃES MIRANDA
CPF-040.121.272-68

ANTONIO CARLOS MARÇAL CAVALCANTE
CPF-014.928.102-15

CILETE MARIA MATOS DE MENEZES
CPF-092.641.752-53